



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 191/2019

Dispõe sobre a **aprovação do repasse de recursos do FIA** – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC para a execução do projeto na modalidade chancela: **“Estação Cultural”** apresentado pela Associação Jorge Lacerda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 04/11/2019
Manoel 11434
Responsável / Matrícula

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução 137 de 2010 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 159/1993 deste município;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 012/2019 da Comissão de Normas e Documentos deste conselho;

Em reunião ordinária de 31 de outubro de 2019, ata de nº 234/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do município de Capivari de Baixo-SC para a execução do projeto **“Estação Cultural”** da Associação Jorge Lacerda (CNPJ nº 12.606.501/0001-03), no valor de **R\$ 56.800,00** (cinquenta e seis mil e oitocentos reais), já considerando a retenção de 20% no valor de: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), do valor total: 71.000,00 (setenta e um mil) depositados pela Companhia Energética Miranda (CNPJ: 23.942.127/0001-49) para o referido Fundo, conforme estipulado na Resolução 137/2010 do CONANDA.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art. 2º - Segue os dados bancários da entidade:

Conta Bancária: Banco do Brasil

Agência: 5456-9

Conta Corrente: 16898-x

CNPJ: 12.606.501/0001-03

Associação Jorge Lacerda

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 31 de outubro de 2019.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA